

第一條——核准設立一所以葡文“CASA DE CÂMBIO LISBOA, LIMITADA”，以中文“葡京找換有限公司”和以英文“LISBOA MONEY-EXCHANGE LIMITED”為名稱的找換店。

第二條——葡京找換公司將應該採取一套已經得到澳門貨幣暨滙兌監理署有利意見的章程並將應當在已獲得澳門貨幣暨滙兌監理署准許為作指定目的的地點經營其平身的特定業務。

第三條——此訓令在公佈日翌日生效。

一九九一年一月二十八日於澳門政府

着頒行

護理總督 范禮保

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 15/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais um fundo permanente de MOP 150 000,00 para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe de Gabinete, António Alberto Almada Guerra, pela técnica agregada do mesmo Gabinete, Laura Dias de Lemos Fino dos Santos, e pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Teresa de Sousa Santos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 16/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas um fundo permanente de MOP 150 000,00 para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, dr. António Manuel Gutierrez Caseiro, pela assessora do mesmo Gabinete, dr.ª

Maria do Rosário Miranda de Andrade Ribeiro Vítor e Sampaio de Mattos, e pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 17/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas a necessidade de lhe ser atribuído aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 200 000,00 (duzentas mil) patacas, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído aos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos um fundo permanente de MOP 200 000,00 (duzentas mil) patacas, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, dr. António Manuel Gutierrez Caseiro, pela assessora do mesmo Gabinete, dr.ª Maria do Rosário Miranda de Andrade Ribeiro Vítor e Sampaio de Mattos, e pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 18/GM/91

Tendo sido salientada pelo Gabinete para a Modernização Legislativa a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 20 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete para a Modernização Legislativa um fundo permanente de MOP 20 000,00, gerido por um conselho composto pelo coordenador do GML, pelo técnico superior, dr. Luís Nuno Mesquita de Melo, e pelo chefe de secção, equiparado, Adelina Maria Gonçalves Pedro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 19/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Educação a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 20 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizado para ocorrer a despesas urgentes e inadiáveis do Centro de Formação Profissional Extra-Escolar;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Educação um fundo permanente de MOP 20 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe da Divisão de Educação Permanente, licenciado Pedro Pereira Ferreira, pelo técnico superior principal, licenciado Carlos José Alves Barbosa de Oliveira, e pelo terceiro-oficial, Tang Sao Fong, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 20/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 100 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro um fundo permanente de MOP 100 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo director dos Serviços, engenheiro-geógrafo Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, José Isidoro da Mata Castro, e terceiro-oficial, Madalena dos Santos Rodrigues Dias, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 21/GM/91

Tendo sido salientada pela Direcção dos Serviços de Identificação de Macau a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído à Direcção dos Serviços de Identificação de Macau um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, constituída pela directora ou quem seja designado para a substituir, como presidente, e por dois funcionários a designar pelo presidente em ordem de serviço, como vogais.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 22/GM/91

Nos termos do artigo 22.º dos Estatutos da Companhia de Electricidade de Macau, SARL, é nomeado para exercer as funções de presidente do Conselho Fiscal da CEM, SARL, o engenheiro Luís Almeida Sacadura Santos, em substituição do engenheiro Anacleto Pinto Fernandes Lopes.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 24/GM/91

Na sequência do protocolo entre o Governo de Macau, o Leal Senado e a Câmara Municipal das Ilhas, assinado em 7 de Novembro de 1989, foi criada uma equipa de projecto, integrada no Gabinete da Central de Incineração (GCI), tendo como objectivo a análise e enquadramento de eventuais soluções a adoptar com vista à realização do tratamento que, sob forma de aterro sanitário, seja considerado como o mais conveniente para o destino final dos resíduos sólidos urbanos do Território enquanto não entrar em funcionamento a Central de Incineração.

Considerando que se encontra esgotado o objecto para o qual foi criada a equipa, uma vez que foi já recolhido consenso quanto à solução a adoptar bem como determinado o método a utilizar;

Considerando que não se justifica a manutenção da equipa pelo período inicialmente previsto, que terminaria em Novembro de 1991;

Nestes termos, determino o seguinte:

Único. É extinta a equipa de projecto criada pelo Despacho n.º 126/GM/89, de 8 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1991.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1991. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 25/GM/91

A Lei n.º 10/90/M, de 6 de Agosto, veio actualizar as remunerações dos titulares dos órgãos de governo próprio do Território e dos cargos municipais.

Em consequência, ajustou-se o valor da remuneração dos membros do Conselho Consultivo, pelo que se torna necessário proceder da mesma forma relativamente aos membros do Grupo de Terras.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 31/88/M, de 11 de Abril, o Encarregado do Governo manda:

1. O valor global da remuneração mensal a atribuir aos membros do Grupo de Terras é fixado em MOP 12 000,00.